

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
EM 10 / 10 / 25
SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 280/2025

Dispõe sobre a inserção da temática de combate à violência contra a mulher no currículo da Educação Básica das unidades de ensino da rede pública e privada do município de Cupira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluída, no currículo da Educação Básica das unidades de ensino públicas e privadas do município de Cupira, a abordagem da temática violência contra a mulher, com ênfase na conscientização, prevenção e promoção da igualdade de gênero.

Art. 2º. A temática será desenvolvida de forma transversal e interdisciplinar, podendo ser incluída em disciplinas já existentes, em atividades pedagógicas, palestras, projetos, seminários e campanhas educativas.

Art. 3º. Os conteúdos deverão contemplar, entre outros:

I - o reconhecimento e enfrentamento de diferentes formas de violência contra a mulher (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral);

II - a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III - a promoção da cultura da paz, da empatia, do respeito e da igualdade de direitos entre homens e mulheres;

IV - a orientação sobre canais de denúncia e proteção disponíveis no município, no Estado e na União.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, poderá firmar parcerias com instituições especializadas, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para capacitação de professores, servidores e realização de atividades.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA:04379762467
2467
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE